



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 320, DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual prorrogou o período de quarentena até o dia 22 de abril,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 07 de abril de 2020 passam a ter o seu término em 22 de abril de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Pradópolis, 06 de abril de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 731 – Ano 2020

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 321, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 320, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual prorrogou o período de quarentena até o dia 22 de abril,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 07 de abril de 2020 passam a ter o seu término em 22 de abril de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Pradópolis, 06 de abril de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E DA PARCELA ÚNICA DO IPTU DO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação de emergência que o Município se encontra, declarada pelo Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de conter com medidas efetivas a propagação de infecção e transmissão do COVID-19 no Município;

Considerando a suspensão dos atendimentos presenciais nas repartições públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao Exercício de 2020, **em parcela única** (à vista), até a data de **20 de junho de 2020**, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto.

**Art. 2º.** A **primeira parcela** (001/009) a vencer em 20 de abril de 2020 para os optantes ao pagamento de forma parcelada terá o seu prorrogado **para o dia 20 de novembro de 2020**, ficando suspensos os acréscimos de juros moratórios e multas moratórias previstas na legislação tributária.

**Art. 3º.** A **segunda parcela** (002/009) a vencer em 20 de maio de 2020 para os optantes ao pagamento de forma parcelada terá o seu prorrogado **para o dia 20 de dezembro de 2020**, ficando



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)